

Termo de Acordo de Cooperação nº 001/ 2025 - ACFOR e CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB

Termo de Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR e o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB, para a realização de ações conjuntas e pertinentes à política de resíduos sólidos e afins.

A **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei Municipal nº 9.500, de 25 de setembro de 2009, e redenominada pela Lei Municipal nº 11.202, de 13 de dezembro de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 07.014.639/000-75, com sede em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, à Avenida Antônio Sales, 1885, Sobreloja, Bairro Dionísio Torres, doravante denominada **ACFOR**, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, **Sr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa**, brasileiro, nomeado por meio do Ato nº 0053/2023, publicado no DOM, em 03 de janeiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 399.xxx.xxx-72, residente e domiciliado nesta capital, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB**, com sede na rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000, neste ato representado por seu superintendente, **Elano Feijó Damasceno**, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE 8.241, inscrito no CPF com o nº 384.000.XXX-00, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado simplesmente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto a instituição de cooperação técnica entre a ACFOR e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA - B, com o objetivo da realização de ações conjuntas pertinentes à implantação da política de resíduos sólidos nos municípios que compõem a autarquia, em especial os aspectos relativos à regulação de tais serviços.

1.1. Especificação dos Serviços

1.1.1 Os ACORDANTES através da realização de ações conjuntas e pertinentes à política de resíduos sólidos e afins, buscam otimizar os benefícios ambientais e econômicos para os Municípios participantes do CONSÓRCIO, tais como a busca pela destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados, o encerramento dos lixões e demais medidas da natureza sócio-ambiental, atendendo a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem Obrigações da ACFOR

2.1.1. A ACFOR, como agência de regulação, fiscalização e controle dos serviços públicos de saneamento ambiental, cuja expertise é atestada por seus indicadores e resultados na matéria que regula, deve atuar como facilitadora dos objetivos do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB, no que tange ao transbordo, transporte, destinação ambientalmente adequada dos rejeitos produzidos e tratamento dos resíduos para mercado.

2.2. Constituem obrigações do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA - B

2.2.1. Atuar, em conjunto com as prefeituras municipais que o compõem, no tratamento e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, almejando, sobretudo, ao fim dos lixões, com potencial para a geração e comercialização de créditos de carbono a partir de iniciativas empreendedoras, a exemplo do modelo em operação nesta Cidade;

2.1.2 colaborar e desenvolver arranjos produtivos sustentáveis, permitindo que seus rejeitos e resíduos não sejam apenas ambientalmente destinados para um simples aterramento de rejeitos, mas sobretudo, reaproveitados, atendendo a aspectos econômicos e socioambientais, seja na Coleta Seletiva com geração de renda para catadores, assim como, extração de biogás, demonstrando compromisso com a pauta climática e permitindo viabilidade técnica da Operação de Carbono

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica. Os serviços decorrentes do presente ACORDO serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remuneração pelos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de vigência deste Convênio é de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, se não houver manifestação em contrário dos convenientes até antes de seu término.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

O presente ACORDO poderá ser modificado, não se alterando o seu objeto, por mútuo consentimento dos ACORDANTES, mediante termo de aditivo, desde que as alterações sejam justificadas pelas entidades envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO

O presente ACORDO poderá ser revogado por comum acordo entre as partes, mediante termo de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para conhecer as questões relacionadas ao presente ACORDO que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam o presente ACORDO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante os representantes dos ACORDANTES e das testemunhas, todos, ao final subscritos devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Município para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do parágrafo único, II, do Art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2025.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL(ACFOR)**

PAULO HENRIQUE LUSTOSA - Representante Legal

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA - B

ELANO FEIJÓ DAMASCENO - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AD3SDOHR

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4303568 e código AD3SDOHR

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: OLIVIA TELES LINHARES ARAUJO em 07/05/2025

Assinado por: ELANO FEIJO DAMASCENO em 09/05/2025

Assinado por: ANDRESSA DE ANDRADE LIMA em 09/05/2025

Assinado por: PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA em 09/05/2025